



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0132/2022

1 – DO PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ora denominado licitador, torna público que no dia **08 de julho de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, sito à Av. Rocha Pombo, 1453, Centro, Cep: 87600-000, se reunirá a Comissão de Licitação através da portaria nº. 14.990/2022, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de publicidade. O Decreto Municipal nº 5.644/2022 constituiu a Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 12.232/2010, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº. 123/06 e demais normas legais posteriores e por este Edital, sendo a presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** do tipo **"TÉCNICA E PREÇO", Global**.

1.2 – O recebimento dos Envelopes **01**(via não identificada da proposta técnica), **02**(via identificada da proposta técnica), **03 e 04**, dar-se-á até às **08h45min** do dia **08 de julho de 2022**, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, no endereço acima indicado. A abertura dos envelopes 01 e 03 dar-se-á no mesmo local acima estabelecido, às **09 horas** do dia **08 de julho de 2022**.

1.3 – O **envelope 05**, contendo a documentação de habilitação, será apresentado apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas técnicas e comerciais, em data a ser marcada pela Comissão.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a **Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de agenciamento de divulgação e publicidade dos atos públicos, campanhas institucionais, informativas, educativas ou de orientação social dos órgãos públicos com conceituação, planejamento, criação, supervisão da execução e distribuição das ações publicitárias através dos veículos de comunicação em geral**, compreendendo:

- a) Publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos de caráter informativo, educativo ou de orientação social no Município;
- b) Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, filmes e VT's, telemarketing, documentação em foto ou vídeo das atividades do Município de Nova Esperança, distribuição de material e aferição de conteúdos e matérias veiculados nos meios de comunicação (rádio, TV, agência de notícias, jornais e revistas);
- c) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos, identidade visual e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
- d) As divulgações devem obedecer a demanda e necessidades derivadas do interesse público da administração municipal e direcionadas a informar a população com veiculação em emissoras de rádio AM, FM e digital, emissoras de televisão, jornais, revistas e outros periódicos, sites da internet e outros meios eletrônicos, outdoor, panfletos e informativos, inclusive de prestação de contas;
- e) As divulgações publicitárias deverão ser veiculadas em meios de comunicação com abrangência municipal, regional, estadual e nacional conforme o público-alvo a ser atingido e amplitude do interesse público na divulgação dos atos da administração municipal;
- f) Nas hipóteses de prestação de serviços de criação pela contratada, a licitante deverá oferecer desconto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, sobre os custos internos de produção **(de, até 60%)**, baseado na **Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO-PR**.
- g) Os serviços objeto da presente tomada de preço serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.
- h) A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

3 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, nos prazos estabelecidos abaixo.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação:

I - o cidadão que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

II - a licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

3.3 - O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h30min e das 13h às 17h, no Paço Municipal Avenida Rocha Pombo, 1453, centro, Nova Esperança – PR, ou ser enviada para o e-mail licitacao@novaesperanca.pr.gov.br, observados os prazos descritos acima no item 3.2.

3.4 - Não será conhecida impugnação interposta após o prazo legal.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

3.5 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta licitação a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos, bem como quanto ao art. 22, §2º da lei nº. 8.666/93, e desde que:

a) Ser agência de propaganda cujas atividades estejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

4.2 - Não poderá participar deste edital a agência de propaganda:

a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;

d) estrangeira que não funcione no País;

e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o ANUNCIANTE;

que estejam reunidas em consórcio;

f) empresas cujos proprietários sejam agentes políticos de qualquer categoria, natureza e condição. A vedação também ocorre quando a pessoa jurídica de direito privado tem, em seu quadro de sócios, parentes ou afim de agente político, em linha reta ou colateral, cônjuge ou companheiro(a).

4.3 - A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos neste edital, não sendo o ANUNCIANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

4.4 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.5 - A participação na presente Tomada de Preços implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los de modo incondicional, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6 - As empresas poderão realizar cadastro de fornecedores junto a essa municipalidade, para tanto deverão apresentar documentação para fins de cadastro até o terceiro dia anterior à data limite para recebimento das propostas, a não realização do cadastro não impede a participação da empresa no certame.

4.6.1 - Os Licitantes poderão apresentar cópia autenticada do seu **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança, em vigência na data da apresentação das propostas, **dentro do envelope de habilitação**.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – As licitantes poderão nomear representante, observadas as seguintes condições:

a) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Carta de Credenciamento**, conforme (modelo constante no **Anexo II**), ou documento equivalente, e devendo, ainda, identificar-se e exibir a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**, com fotografia, **acompanhado do estatuto/contrato social ou documento equivalente**.

b) Se o representante da licitante ostentar a condição de sócio, proprietário ou dirigente da agência, ou condição assemelhada, ao invés de instrumento público ou particular de procuração ou carta de Credenciamento, deverá **apresentar o respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2 - Durante as sessões públicas de recebimento e abertura dos envelopes, somente os representantes credenciados terão poderes para fazer manifestações, expressar desinteresse recursal ou praticar qualquer ato que exija procuração com poderes específicos.

5.3 - A não apresentação de documento que autorize o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.

5.4 – Não será permitido o mesmo representante para mais de um licitante.

5.5 - Na hipótese de substituição do representante credenciado no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

6 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas técnicas e de preço, assim como os documentos de habilitação, deverão ser apresentados pelas licitantes em **05 (cinco) envelopes lacrados**.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

6.1 - O ENVELOPE 01, consistente na proposta técnica deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes distintos, sendo **um não identificado (sendo retirado o envelope no Setor de Licitações)**, contendo o Plano de Comunicação Publicitária da proponente, e **outro identificado** conforme segue abaixo:

6.1.1 - O envelope não identificado do Plano de Comunicação Publicitária não poderá conter qualquer tipo de marca, sinal, etiqueta, impresso, insígnia, ou outro elemento capaz de identificar a sua autoria, antes da abertura do envelope nº 2, sendo que o referido Plano de Comunicação Publicitária deverá ainda ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e ser elaborado da seguinte forma:

a) em papel sulfite, 75gr, A4 branco.

b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda e de 2,5 cm nas margens superior e inferior, a partir da borda;

c) com espaçamento "simples" entre as linhas;

d) com texto (inclusive títulos) em fonte Times New Roman, corpo 12 (doze), cor preta, estilo normal; exceto nas tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo integrantes do Plano de Mídia e Não Mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas com formatação e/ou cores que julgarem mais adequadas para sua apresentação;

e) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página (sistema de numeração do "Word"), exceto nas peças da ideia criativa e nos gráficos/planilhas da estratégia de mídia e não mídia;

f) em caderno único, sem peças soltas, com capa em plástico preto (em ambos os lados) e encadernado com helicoidal plástico preto;

g) tendo as peças da ideia criativa impressas diretamente em papel sulfite branco, 75gr e encadernadas no formato A4, em tamanho que não ultrapasse as margens especificadas, mas preservando, no caso dos materiais gráficos, as demais características próprias das artes sugeridas.

h) sem qualquer tipo de identificação da licitante, mesmo que sub-reptícia.

6.2 - A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE 02) conterà o mesmo teor da via não identificada, com exceção dos exemplos das peças referentes à ideia criativa, conforme § 2º do art. 9º da Lei n.º 12.232/2010, identificado da seguinte forma:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Plano de Comunicação Publicitária (via identificada)

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

NOME E CNPJ DO PROPONENTE

6.3 - O ENVELOPE 03, consistente nas informações do Proponente, contendo as informações sobre a capacidade de atendimento e repertório do Proponente, identificado da seguinte forma:

ENVELOPE 03 – PROPOSTA TÉCNICA

Informações do Proponente

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

NOME E CNPJ DO PROPONENTE

6.4 - O ENVELOPE 04 - Proposta Comercial deverá conter a proposta comercial da licitante, em via original, rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo seu representante legal, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contendo o desconto que será oferecido pela licitante relativo aos custos internos da agência (baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO-PR), bem como os honorários que incidem nos custos comprovados para produção de materiais e serviços realizados por terceiros, identificado da seguinte forma:

ENVELOPE 04 – PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

NOME E CNPJ DO PROPONENTE

6.5 - O ENVELOPE 05 – Documentos de Habilitação conterà os documentos referidos no item 09 deste edital, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, identificado da seguinte forma:

ENVELOPE 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

NOME E CNPJ DO PROPONENTE



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

7- DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - A proposta técnica consistirá do Plano de Comunicação Publicitária e das Informações da Proponente.

7.1.1 - O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria (envelope nº 01) e outra com a identificação (envelope nº.02), inseridas em envelopes separados;

a) O envelope n. 01, destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária, será padronizado e fornecido previamente no setor de Licitação, sem nenhum tipo de identificação.

7.2 – O ENVELOPE 01 - O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado com base no *Briefing*, de acordo com o **Anexo I** deste edital, o qual compreenderá os seguintes quesitos:

7.2.1 Raciocínio Básico: na forma de texto em até 02 (duas) laudas, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Nova Esperança, a compreensão do proponente acerca do objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

7.2.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: sob a forma de texto em até 03 (três) laudas, apresentando as linhas gerais da proposta, o partido temático e o conceito que, de acordo com o raciocínio básico, fundamentam a solução do problema específico de comunicação, com a exposição dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente, especialmente em relação ao método de comunicação, público alvo, instrumentos, ferramentas e meios de comunicação.

7.2.3 Ideia Criativa: na forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do licitante aos desafios e metas por ele explicitado na estratégia de comunicação publicitária (item 7.2.2), constituída de:

a) - Texto em que a licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança;

b) - Exemplos de 05 (cinco) peças a serem apresentadas que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. As peças a serem apresentadas serão limitadas a uma peça para cada um dos seguintes meios: jornal, mídias sociais, rádio e outdoor, além de um *flyer*/volante (peça de não mídia).

7.2.4 Estratégia de mídia e não mídia: é um quesito que deverá ser desenvolvido por meio de textos, acompanhados de tabelas, gráficos e/ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

I - justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no *briefing*;

II - simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças constantes da relação indicada no subitem 7.2.3.

7.2.4.1 - Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

I - quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

II - valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

III - valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

IV - quantidades a serem produzidas da peça de não mídia;

V - valores (absolutos e percentuais) alocados na produção da peça de não mídia.

7.2.4.2 - A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

I - os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;

II - os custos da agência deverão ser previstos na Tabela Referencial de Custos Internos do SINAPRO - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, vigente na data de publicação do aviso de licitação, sem descontos;

III - devem ser desconsiderados:

a) o repasse da parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65;

b) os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

7.3 - O ENVELOPE 03 – Informações do Proponente deverá conter as informações sobre a Capacidade de Atendimento e Repertório do proponente, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasurada, e apresentadas da seguinte forma explicitados:

7.3.1 Capacidade de atendimento, demonstrada por meio de:

a) - Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

b) - A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

c) - As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

d) - A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) - Declaração de possibilidade operacional na cidade de Nova Esperança - PR, subscrita por representante legalmente habilitado da Licitante;

7.3.2 Repertório: com apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

a) deverão ser apresentadas 05 (cinco) peças dos seguintes meios: jornal, mídias sociais, rádio, outdoor e *flyer*/volante. Todas as peças apresentadas deverão ter sido veiculadas ou expostas;

b) cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

c) os roteiros, spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em papel sulfite em tabela com 2 (duas) colunas dispostas do lado esquerdo os efeitos sonoros, e do lado direito o texto/conteúdo a ser divulgado; e as peças gráficas impressas diretamente no papel sulfite formato A4, em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

d) as peças apresentadas **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

7.4 - As peças que integram o item 7.3.2, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

7.5 - A critério do Município de Nova Esperança, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do futuro contrato administrativo.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do **Anexo VII**, informando o **percentual de honorário** incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, e o **desconto** a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do SINAPRO - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65, observando-se ainda que:

I - não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) e nem abaixo de 10% (dez por cento) sobre serviços externos de produção;

II - não será aceito desconto superior a 60% (sessenta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do SINAPRO - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná.

III - se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

IV - o percentual proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

V - o percentual proposto deverá contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.);

VI - A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:

a) comprometendo-se a enviar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Prefeitura Municipal de Nova Esperança as vantagens obtidas;

b) informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula 7 do **Anexo VIII** - Minuta de Contrato.

8.2 - A Proposta de Preço deverá ser:

a) datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos;

b) firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3 - O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Reunião de Licitação, indicada na epígrafe deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para a habilitação, a licitante deverá apresentar no **ENVELOPE 05:**

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 9.1.1, desde que autenticado.

9.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), e emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

g) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, Declaração de enquadramento como ME/EPP (facultado o uso do modelo constante do **Anexo XII**).

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa dos cartórios de registro de falência e concordatas do local da sede do proponente.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1.º do art. 4.º da Lei n. 12.232/2010;
- b) Declaração, certidão ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta Tomada de Preços, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no Anexo I deste Edital;
- c) Relatório contendo as condições das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, contendo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o inc. II do art. 30 da Lei n. 8.666/93;

9.1.5 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo III**, assinada pelo representante legal da licitante;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **anexo IV**.
- c) Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **anexo V**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo **anexo VI**.

9.2 - Empresas devidamente cadastradas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral vigente, estarão dispensadas da apresentação dos documentos indicados nos **itens 9.1.1**.

9.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.4 – A certidões negativas retiradas por meio eletrônico (Internet) deverão ser apresentados em seu original, podendo a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério averiguar a sua autenticidade.

9.5 - Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, data limite estabelecido para o recebimento e abertura das propostas.

9.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitada sob condição.

9.7 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

9.8 – As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

9.9 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 9.7, ou não ocorrendo a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 9.6 segundo a ordem de classificação.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1 - Serão levados em conta pela Subcomissão Especial de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

10.1.1 - Plano de Comunicação:

I - Raciocínio Básico:

- Conhecimento das características gerais da contratante e aspectos relevantes da necessidade da comunicação.
- Compreensão sobre a natureza, aspectos relevantes e qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança com seus públicos.
- Assertividade sobre as necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança para enfrentar o desafio de comunicação exposto no briefing.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária:

- Compreensão, formulação e adequação do conceito proposto constante no briefing.
- Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada.
- Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto.
- Capacidade de articular os conhecimentos sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado, seu público e a verba disponível.

III - Ideia Criativa:

- Adequação das peças e objetividade ao desafio de comunicação.
- Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta e cobertura do público-alvo.
- Originalidade da combinação dos elementos que constituem os anúncios publicitários.
- Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças aos meios e aos públicos propostos.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo e adequação as mídias escolhidas.
- Capacidade analítica evidenciada no estudo desses hábitos e conclusões oferecidas na mídia.
- Estudo de distribuição da verba tendo em vista as diferentes necessidades e abrangências.
- Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças.

10.1.2 - Capacidade de Atendimento:

I - Qualificações e quantificações dos profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, exigindo pelo menos um profissional para os referidos setores: atendimento, criação e mídia.

II - Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.

III - Operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Nova Esperança e a licitante, esquematizado na proposta.

IV - Porte dos clientes da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado, destacando atendimento a órgãos públicos.

10.1.3 - Repertório:

I - Ideia Criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs resolver;

II - Qualidade da execução e do acabamento da peça.

10.2. - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem pontos), sendo 70 (setenta) pontos para o Plano de Comunicação Publicitária, e 30 (trinta) pontos para as Informações do Proponente (Capacidade de Atendimento e Repertório), e será apurada considerando as pontuações máximas de cada quesito, conforme previsto nas planilhas dos **ANEXOS IX e X**.

10.3 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito a comissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

b) Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

10.3.1 - A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

10.4 - Será desclassificada a proposta que:

I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

II - Não alcançar, no total, a nota mínima de (70) setenta pontos na Proposta Técnica;

III - Obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3;

IV - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;

10.5 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

10.6 - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3.

10.7 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão, cuja data será divulgada na imprensa oficial.

10.8 - A Comissão divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas por e-mail, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido, julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do **Envelope 04 - "Proposta Comercial"** das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

11.2 - Os conteúdos das propostas comerciais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes, sendo analisados, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

11.3 - Será desclassificada a proposta comercial que contiver qualquer condição para prestação dos serviços objeto desta licitação e/ou consignar valor superior ao da verba destinada à contratação administrativa, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

11.4 - A nota da Proposta Comercial está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos, sendo 20 (vinte) pontos para o item referente ao **Percentual de Cobrança de Honorários** e 80 (oitenta) pontos para o item referente ao **Desconto sobre Custos Internos**, e será apurada considerando as pontuações especificadas a seguir.

a) Percentual de Cobrança de Honorários sobre produção externa, fixados nos limites estabelecidos no item **8.1, I** (entre 10% e 15%): até 20 pontos, conforme a seguinte tabela:

Honorários	Pontuação
10%	20 pontos
11%	16 pontos
12%	12 pontos
13%	8 pontos
14%	4 pontos
15%	0 pontos

b) Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do SINAPRO - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, fixados nos limites estabelecidos no item **8.1, II** (até 60% de desconto), considerando o seguinte critério:

Desconto	Pontuação
Até 15%	00 pontos
20%	10 pontos
30%	20 pontos
40%	50 pontos
50%	60 pontos
60%	80 pontos

11.5 - Será considerada a melhor Proposta de Preço aquela que atingir a maior pontuação através da fórmula a seguir:

$$\text{NFPP} = \text{P1} + \text{P2}$$

Onde:

NFPP = Nota Final da Proposta de Preços

P1 = Pontuação obtida conforme critérios do item 11.4, letra "a".



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

P2 = Pontuação obtida conforme critérios do item 11.4, letra "b".

11.6 - Será desclassificada a proposta de preço que não alcançar, na nota final, o mínimo de 30 (trinta) pontos.

11.7 - Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.8 - A Comissão adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na **Nota Final**, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

$$PF = (NFPT \times 0,80) + (NFPP \times 0,20)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NFPT = Nota Final da Proposta Técnica

NFPP = Nota Final da Proposta de Preços

11.9 - Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela Licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

11.10 - Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

11.11 - Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

11.12 - O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13 - No caso de empate entre as proponentes, será obedecido como critério de desempate o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.14 - Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocadas as proponentes.

11.15 - O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em Ata.

11.16 – **Na seção de abertura do envelope 04 e apurada da Nota Final (NF) das licitantes, a melhor classificada, terá obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do item 9 deste Edital no 2º (segundo) dia útil após esta seção de apuração, ou o que a Comissão de Licitação designar caso haja recurso quanto a Nota Final, sob pena de desclassificação se não o fizerem.**

12 - DO PROCESSAMENTO

12.1 - A presente licitação será processada e julgada por comissão própria, designada especificamente para este fim pela autoridade superior, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que serão efetuados por subcomissão técnica.

12.2 - Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

12.3 - A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, onde serão apresentados, pelos interessados, os envelopes contendo as propostas de preço – **ENVELOPE 04** - e as propostas técnicas – **ENVELOPE 01 (via não identificada do plano de comunicação), 02 e 03**, sendo estes últimos em envelopes distintos, um a via não identificada do plano de comunicação publicitária e outro com o mesmo conteúdo, devidamente identificado e outro com as informações complementares do proponente.

12.3.1 - A comissão de licitações realizará o exame da conformidade dos envelopes com os critérios especificados neste edital, registrando em ata as condições de apresentação dos mesmos.

12.3.2 - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas e de preços.

12.4 - A comissão de licitações abrirá o envelope contendo a via não identificada do plano de comunicação publicitária e o **ENVELOPE 03**, contendo os documentos referentes à capacidade de atendimento, o repertório e o relato de soluções de problemas de comunicação, rubricando todos os documentos.

12.4.1 - A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

12.5 - A comissão de licitações rubricará o fecho dos envelopes que contêm a via identificada do plano de comunicação publicitária e a proposta de preços (**ENVELOPES 02 e 04**).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

12.6 - Os envelopes contendo as vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária serão encaminhados à subcomissão técnica, para análise individualizada e julgamento dos planos de comunicação publicitária, elaboração da respectiva ata e encaminhamento à Comissão de Licitação da planilha com as pontuações, acompanhada das justificativas escritas que as fundamentaram em cada caso.

12.7 - Com o recebimento da ata do julgamento realizado pela subcomissão técnica das vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária, a Comissão de Licitações encaminhará à subcomissão técnica os **ENVELOPES 03**, contendo a capacidade de atendimento e o repertório para análise individualizada e julgamento, com a elaboração da respectiva ata e posterior encaminhamento à Comissão de Licitação da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.8 - A Comissão de Licitações se reunirá em sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, adotando, para tanto, o seguinte procedimento:

a) abertura do **ENVELOPE 02**, com a via identificada do plano de comunicação publicitária e cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

b) elaboração da planilha de avaliação geral da proposta técnica (**ANEXO XI**);

c) julgamento geral das propostas técnicas, registrando-se em ata a ordem de classificação, bem como as propostas desclassificadas, se houver.

12.9 - Após o julgamento das propostas técnicas, a Comissão de Licitações realizará, em sessão pública, a abertura dos **ENVELOPES 04**, contendo as propostas de preços, examinando preliminarmente o atendimento das exigências estabelecidas neste edital, rubricando-as em todas as folhas, para posterior julgamento.

12.10 - Após a classificação das propostas de preço, a Comissão de Licitações, de acordo com os critérios de julgamento, item 11 deste edital, elaborará a respectiva planilha com as pontuações de cada licitante, para fins de apuração e classificação geral das propostas, cujos resultados serão consignados em ata.

12.11 - Os licitantes classificados no julgamento final das propostas técnicas e de preços serão convocados para, em sessão pública, a abertura do **ENVELOPE 05**, contendo os documentos de habilitação, que serão examinados quanto ao atendimento das exigências estabelecidas neste edital, de acordo com o item 9 e respectivos subitens, procedendo-se o julgamento da fase de habilitação.

12.12 - A Comissão de Licitações, após a classificação geral das propostas técnicas e de preços, bem como do julgamento relativo à fase de habilitação do certame, declarará o licitante vencedor, submetendo o processo à autoridade superior para homologação do certame e adjudicação do seu objeto.

13 - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

13.1 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal.

13.2 - A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, conforme previsto no parágrafo 3º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Municipal.

13.3 - A relação dos nomes referidos nos subitens 13.1 e 13.2 será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias anteriores à data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

13.4 - Para os fins do cumprimento do disposto na Lei n.º 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar os nomes da relação a que se referem os subitens 13.1 e 13.2, mediante recurso escrito.

13.5 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

13.6 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art. 10 da Lei n.º 12.232/2010.

13.6.1 - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 13.2.

13.6.2 - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

13.7 - A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

13.8 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Administração Municipal, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 da Lei n.º 12.232/2010.

14. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

14.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

15 - DOS PRAZOS

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo VIII**, e da proposta aceita, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - O Município de Nova Esperança poderá quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

17 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

17.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto n.º 2.271, de 1997.

17.2 - A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

17.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.4 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

17.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.7 - Fica designada a servidora Michelle Vanessa Jorge, matrícula n.º. 3571, portadora do RG sob n.º. 11.055.511-3 e inscrita no CPF sob n.º. 078.558.359-97.

17.8 - Fica designado como fiscal substituto o servidor João Paulo dos Santos Silva, matrícula n.º.3502, portador do RG sob n.º.8.214.017-4 e inscrito no CPF sob n.º. 051.029.579-70 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93.

17.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1 - Os serviços que constituem objeto desse edital serão pagos em até 30 (trinta) dias e serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da **contratada** com os valores relativos ao seu serviço e dos serviços de terceiros, anexando ainda **as faturas dos veículos de divulgação e outros fornecedores**, com os valores dos serviços realizados pelo próprio Contratado e os serviços realizados por terceiros, sendo feito o pagamento por depósito para a agência que repassará aos fornecedores. A Agência emitirá NF própria com os valores dos serviços globais. Os demais fornecedores emitirão NFs em nome da **PREFEITURA, aos cuidados da agência** com seus valores e as notas serão apresentadas conjuntamente pela agência para a efetuação do pagamento da Prefeitura para a mesma que repassará aos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

18.2 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

18.3 - A contratada não fará jus a nenhuma remuneração pela intermediação dos serviços a que se referem: assessoramento e apoio na execução de ações de promoção e patrocínios, relacionamento com clientes, imprensa, assessoramento no desenvolvimento de produtos e serviços.

18.4 - As despesas decorrentes da contratação, estimadas para o período de vigência do contrato, em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundas desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.003.04.122.0026.2063.339039 – 1000.**

18.5 - Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação ao Setor de Compras dos documentos a seguir mencionados:

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado da execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados;**

c) pela recusa em realizar a execução do objeto, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor contratual;

d) pela demora em substituir ou corrigir falhas dos serviços rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;**

e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços prestados, entendendo-se como recusa os serviços não realizados nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor dos serviços rejeitados;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 19.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do objeto;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do objeto de acordo com as especificações e prazos estipulados neste CONTRATO.

19.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser deduzidos eventuais valores devidos a título de multa dos valores devidos pelo Município ao fornecedor.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Na execução do objeto do futuro contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda, além das previstas neste instrumento ou dele decorrentes, a:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- a) designar um profissional para representá-la junto ao Município, inclusive de forma presencial quando se fizer necessário sem gerar despesas extras de deslocamento a CONTRATANTE, além promover o controle do pessoal, respondendo perante a mesma, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe,
- 20.2** - Apresentar mensalmente, através de relatórios, as ações efetuadas, os valores despendidos e o saldo restante do valor orçado para o período licitado;
- 20.3** - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 20.4** - Realizar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros – todos os serviços relacionados com o objeto do futuro contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- 20.5** - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Tomada de Preços que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto do futuro contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.
- 20.6** - Evitar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, a CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras **vantagens**.
- 20.7** - Negociar sempre as melhores condições de preço, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.
- 20.8** - Fazer cotações de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução, que poderá ou não ser aprovado pela Administração, que a seu critério poderá realizar outros orçamentos.
- 20.9** - Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- 20.10** - Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com o futuro contrato.
- 20.11** - Submeter a subordinação de terceiros, para a execução de serviços objeto do futuro contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 20.12** - Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.
- 20.13** - A contratação de serviços ou compra de material de empresa em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizado após comunicar a CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.
- 20.14** - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc) aprovadas pela CONTRATANTE.
- 20.15** - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE.
- 20.16** - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do futuro contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 20.17** - Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 20.18** - Não assumir na vigência do futuro contrato nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente da CONTRATANTE.
- 20.19** - Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação exigidas na **Tomada de Preços que deu origem a este ajuste**.
- 20.20** - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legalidade estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- 20.21** - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 20.22** - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 20.23** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 20.24** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 20.25** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.
- 20.26** Em casos de subcontratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do futuro contrato.
- 20.27** Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

20.28 A infração a este dispositivo, implicará a rescisão imediata do futuro contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária.

20.29 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto do futuro contrato.

20.30 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

20.31 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causado por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do futuro contrato.

20.32 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

20.33 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do futuro contrato.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no futuro contrato ou dele decorrentes:

21.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

21.2 Comunicar por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

21.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

21.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

21.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do futuro contrato;

21.6 Notificar a contratada por escrito com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

21.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Governo Municipal.

21.8 Solicitar, se julgar necessário, a apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – A Comissão de Licitação/ ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

22.2 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.3 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

22.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

22.5 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da lei 8.666/93.

22.6 - O Município de Nova Esperança não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

22.7 – A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.8 - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

22.9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.10 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

22.11 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação à Avenida Rocha Pombo, n.º 1453, CEP 87.600-000 – Nova Esperança (PR), Fax 0**-44-3252-4545.

23 - ANEXOS

23.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I: Briefing;

Anexo II: Carta de Credenciamento;

Anexo III: Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo IV: Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V: Declaração de responsabilidade;

Anexo VI: Declaração de não parentesco;

Anexo VII: Proposta de Preço Comercial;

Anexo VIII: Minuta de Contrato;

Anexo IX: Planilha de Avaliação do Envelope Não Identificado;

Anexo X: Planilha de Avaliação do Envelope 03;

Anexo XI: Planilha de Avaliação Geral da Proposta Técnica;

Anexo XII: Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Nova Esperança, 01 de junho de 2022.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2022-PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0132/2022

ANEXO I - Briefing

1.1 Sobre a cidade

Nova Esperança é uma cidade com quase 30 mil habitantes, fica localizada no noroeste do Paraná e pertence a região metropolitana de Maringá. O município possui o título nacional de Capital da Seda, por ser o maior produtor de casulos verdes do Brasil. A cidade também é destaque positivo e referência nacional em gestão do lixo domiciliar, se destacando diversas vezes entre os municípios brasileiros que melhor administram os resíduos domiciliares, fazem a coleta seletiva e reaproveitamento de materiais recicláveis.

1.2 Simulação de campanha para efeito avaliativo

A Prefeitura de Nova Esperança precisa de uma campanha para orientar os cidadãos sobre o descarte correto do lixo domiciliar: orgânico, reciclável e volumosos.

- **resíduo orgânico** é toda matéria de origem biológica: cascas de frutas, poda vegetação, restos de alimentos, guardanapos de papel, resíduos de banheiro como papel higiênico, absorventes e fraldas descartáveis.
- **devem ser descartados em saco plástico na lixeira da residência nos dias de coleta pública.**
- **material reciclável** é aquele que pode ser reaproveitado: embalagens de produtos, plástico, papel seco e limpo, metais e alumínio, vidro, isopor, garrafas pet, etc.
- **devem ser descartados em saco plástico na lixeira da residência nos dias de coleta pública e não são recolhidos se estiverem misturados com rejeitos orgânicos.**
- **materiais volumosos** são aqueles oriundos de pequenas reformas: móveis velhos, madeiras, eletrônicos, eletrodomésticos, entulhos da construção civil até 1m³, poda de árvores.
- **devem ser descartados no Ecoponto (Rua Xavier, 500), de segunda à sábado (7h às 17h) e domingos e feriados (7h às 12h).**

A campanha deve informar que resíduos orgânicos e recicláveis devem ser descartados separadamente nos dias de coleta de cada bairro. Quanto aos materiais volumosos, estes devem obedecer a Lei Municipal e serem descartados no Ecoponto, nos dias de funcionamento.

A coleta seletiva já acontece em Nova Esperança há quase 20 anos. Porém, o Ecoponto é novidade e foi implantando em dezembro de 2021 com objetivo de evitar descartes irregulares em terrenos baldios, estradas rurais ou descarte de rejeitos volumosos em calçadas e ruas, até mesmo em fundos de quintais – que causam transtornos como mau cheiro, dengue, criador de vetores e outras pragas. A campanha também deve informar que o descarte irregular de lixo é crime e tem multa para quem descumpra a legislação.

Anseia-se que a campanha seja educativa e informativa. Deve ela conscientizar e orientar o cidadão a descartar corretamente o lixo produzido em sua residência através da coleta seletiva ou no Ecoponto. As pessoas possuem muitas dúvidas sobre o descarte correto do lixo, desta forma, as peças elaboradas devem constar informações esclarecedoras sobre tipos de resíduos, coleta seletiva, reciclagem e ecoponto.

1.3 Alcance e público-alvo

Toda a população novaesperancense. Em especial, chefes de família e responsáveis pelo lar, não excluindo as crianças e adolescentes.

1.4 Objetivo da comunicação

- Conscientizar a população sobre a importância do descarte correto do lixo.
- Informar a instalação do Ecoponto, horários de funcionamento e sua função.
- Indicar o que pode ser descartado nos lixos orgânico, reciclável, volumosos e ecoponto;
- Informar que o descarte irregular do lixo gera prejuízos ao meio ambiente, é crime ambiental e tem multa;
- Através da conscientização, evitar o descarte irregular de lixo em ruas, estradas rurais, terrenos baldios e outros.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

1.5 Verba referencial para simulação e período de veiculação

Designação de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para produção e veiculação da campanha pelo **período de 30 dias**.

1.6 Elementos que devem ser utilizados para a composição do trabalho:

- a) anúncio institucional de meia página para jornal modelo standart;
- b) roteiro de anúncio de vídeo institucional de 1(um) minuto para mídias sociais (Youtube, Facebook e Instagram);
- c) roteiro para anúncio institucional de rádio;
- d) outdoor;
- e) flyer/ volante.

1.6 Mídias próprias

Facebook, Instagram, YouTube, Site Institucional.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2022-PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0132/2022

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço, nº. 010/2022-PMNE instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2022-PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0132/2022

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Tomada de Preço nº. 010/2022-PMNE, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º., com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2022-PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0132/2022

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preço, nº. 010/2022 por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2022-PMNE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0132/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preço, sob o nº. 010/2022, instaurado pelo Município de Nova Esperança, que:

- * assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- * comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- * comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- * temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Tomada de Preço nº. 010/2022, realizado pelo Município de Nova Esperança.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0132/2022

ANEXO VI

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Tomada de Preços nº. 010/2022, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0132/2022

ANEXO VII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL

Nome empresarial da licitante:
CNPJ nº.....
Endereço, telefone e e-mail:
Validade da proposta(.....) dias (no mínimo 60 dias), a partir da data de sua apresentação.

Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Tomada de Preço nº. 010/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança, adotaremos a seguinte política de preços:

- Honorários de% (.....) sobre os custos externos de produção de serviços especiais (no máximo 15% e no mínimo 10%).
- Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pelo SINAPRO - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, com um desconto de% (..... por cento) (desconto máximo de 60%).

O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear da Prefeitura Municipal de Nova Esperança a esse título.

Declaramo-nos cientes de que a Prefeitura Municipal de Nova Esperança procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

Comprometemos e emvidaremos esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Prefeitura Municipal de Nova Esperança as vantagens obtidas;

Informamos estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula 7 do **Anexo VIII** - Minuta de Contrato.

Os valores referentes ao "desconto padrão de agência" na compra de espaço/tempo publicitários serão pagos à agência pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua Nota Fiscal contra a Prefeitura correspondente à chamada "parte líquida", correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá uma Nota Fiscal própria com o valor total (100%), especificando o valor do repasse e os restantes 20% contra a Prefeitura.

(carimbo, nome, nº. RG, e assinatura do responsável legal).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0132/2022

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº __/2022

Que entre si fazem de um lado, O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Sr. , doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida na rua _____, doravante designado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado o presente CONTRATO, nos termos da lei Federal nº 12.232/2010, Lei nº. 8.666/93, lei complementar nº. 123/06, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições estabelecidas no edital de **Tomada de Preço nº. 010/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de agenciamento de divulgação e publicidade dos atos públicos, campanhas institucionais, informativas, educativas ou de orientação social dos órgãos públicos com conceituação, planejamento, criação, supervisão da execução e distribuição das ações publicitárias através dos veículos de comunicação em geral**, compreendendo:

- a) Publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos de caráter informativo, educativo ou de orientação social no Município;
- b) Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, filmes e VT's, telemarketing, documentação em foto ou vídeo das atividades do Município de Nova Esperança, distribuição de material e aferição de conteúdos e matérias veiculados nos meios de comunicação (rádio, TV, agência de notícias, jornais e revistas);
- c) Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos, identidade visual e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
- d) As divulgações devem obedecer a demanda e necessidades derivadas do interesse público da administração municipal e direcionadas a informar a população com veiculação em emissoras de rádio AM, FM e digital, emissoras de televisão, jornais, revistas e outros periódicos, sites da internet e outros meios eletrônicos, outdoor, panfletos e informativos, inclusive de prestação de contas;
- e) As divulgações publicitárias deverão ser veiculadas em meios de comunicação com abrangência municipal, regional, estadual e nacional conforme o público-alvo a ser atingido e amplitude do interesse público na divulgação dos atos da administração municipal;
- f) Nas hipóteses de prestação de serviços de criação pela contratada, a licitante deverá oferecer desconto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, sobre os custos internos de produção **(de, até 60%)**, baseado na **Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO-PR**.
- g) Os serviços objeto da presente tomada de preço serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.
- h) A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO:

2.1 - Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA a importância total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo considerado que:

2.1.1 Pelos **serviços de criação e execução interna**, a CONTRATADA será remunerada pelo **custo** correspondente indicado na Tabela de Custos Internos editada pelo SINAPRO - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, então em vigor, com um desconto de ...% (..... por cento).

2.1.2 Pelos **serviços especializados prestados por fornecedores**, referentes à produção e à execução técnica de peças e/ou materiais, a CONTRATADA será remunerada por **honorários** de ...% (..... por cento), calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores.

2.1.3 Pela **concepção, execução e/ou distribuição de publicidade**, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010, a CONTRATADA será remunerada pelo "**desconto-padrão de agência**" **concedido pelos veículos de divulgação**, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65, regulamentado pelo art. 7º do Decreto nº 57.690/66, correspondendo a 20% (vinte por cento) do valor negociado das veiculações.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

2.2 - Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

2.3 - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1 - Os serviços que constituem o objeto desse contrato serão pagos em até 30 (trinta) dias na conta bancária da CONTRATADA, mediante a apresentação de **Notas Fiscais emitidas pela própria CONTRATADA englobando o valor total de cada trabalho/campanha**, onde serão descritos, conforme o caso:

3.1.1 - Os valores dos serviços de criação e execução interna, calculados como previsto na cláusula 2.1.1.

3.1.2 - Os valores a serem repassados para fornecedores de serviços especializados, e o valor dos honorários calculados sobre eles, como previsto na cláusula 2.1.2.

3.1.3 - Os valores a serem repassados para veículos de comunicação (80% do valor das veiculações), e o valor do "desconto-padrão de agência" (20% restantes), como previsto na cláusula 2.1.3.

3.2 - Nas situações que envolvem repasse de valores, a CONTRATADA ainda **anexará as respectivas Notas Fiscais dos fornecedores e/ou dos veículos de comunicação** (emitidas em nome da Prefeitura, encaminhadas aos cuidados da agência).

3.2.1 - As Notas Fiscais dos veículos de comunicação devem compreender apenas o valor líquido (80%) das veiculações, em consonância com o art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

3.3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.4 - A contratada não fará jus a nenhuma remuneração pela intermediação dos serviços a que se referem: assessoramento e apoio na execução de ações de promoção e patrocínios, relacionamento com clientes, imprensa, assessoramento no desenvolvimento de produtos e serviços.

3.5 - As despesas decorrentes da contratação, estimadas para o período de vigência deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.003.04.122.0026.2063.339039 – 1000**.

3.6 - Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação ao Setor de Compras dos documentos a seguir mencionados:

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - A agência deve respeitar o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como do código brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social.

5.2 - A agência atuará por ordem e conta do anunciante, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados para a execução das atividades complementares e de veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

5.3 - Os órgãos de imprensa que derem veiculação às divulgações deverão emitir notas fiscais detalhando os assuntos divulgados, com seus respectivos valores, contra a Prefeitura, aos cuidados da Agência.

5.4 - Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração.

5.5 - A solicitação do anunciante dar-se-á por e-mail, mediante a apresentação dos objetivos da comunicação e/ou briefing e prazos, bem como, a aprovação dos anúncios acontecerá da mesma forma.

5.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7 - Por sua vez, a agência vencedora desta licitação deverá emitir nota fiscal contra o Município de Nova Esperança, relacionando o valor da divulgação e dos custos internos de criação, anexando cópia da nota fiscal de origem, bem como acompanhadas dos mapas comprobatórios de efetiva realização dos serviços e dos serviços de criação e produção eventualmente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

6.2 - A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

6.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

6.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7 - Fica designada a servidora Michelle Vanessa Jorge, matrícula nº. 3571, portadora do RG sob nº. 11.055.511-3 e inscrita no CPF sob nº. 078.558.359-97.

6.8 - Fica designado como fiscal substituto o servidor João Paulo dos Santos Silva, matrícula nº.3502, portador do RG sob nº.8.214.017-4 e inscrito no CPF sob nº. 051.029.579-70 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

6.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS:

7.1 - A CONTRATADA cede a CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias, incluídos os estudos, análises e planos, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

7.1.1 - A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

7.2 - Quando for necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

7.3 - A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto deste contrato, enviaará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda, além das previstas neste instrumento ou dele decorrentes, a:

8.1 - designar um profissional para representá-la junto ao Município, promover o controle do pessoal, respondendo perante a mesma, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe,

8.2 - Apresentar mensalmente, através de relatórios, as ações efetuadas, os valores despendidos e o saldo restante do valor orçado para o período licitado;

8.3 - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

8.4 - Realizar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

8.5 - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Tomada de Preços que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

8.6 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, a CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras **vantagens**.

8.7 - Negociar sempre as melhores condições de preço, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

8.8 - Fazer cotações de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução, que poderá ou não ser aprovado pela Administração, que a seu critério poderá realizar outros orçamentos.

8.9 - Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

8.10 - Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

8.11 - Submeter a subordinação de terceiros, para a execução de serviços objeto do futuro contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.12 - Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.

8.13 - A contratação de serviços ou compra de material de empresa em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizado após comunicar a CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.

8.14 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc) aprovadas pela CONTRATANTE.

8.15 - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE.

8.16 - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

8.17 - Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

8.18 - Não assumir na vigência deste contrato nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente da CONTRATANTE.

8.19 - Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na **Tomada de Preços que deu origem a este ajuste**.

8.20 - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legalidade estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

8.21 - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

8.22 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.23 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

8.24 - Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.25 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.

8.26 - Em casos de subcontratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições deste contrato.

8.27 - Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

8.28 - A infração a este dispositivo, implicará a rescisão imediata do futuro contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstas na legislação ordinária.

8.29 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto do futuro contrato

8.30 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

8.31 - Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causado por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do futuro contrato.

8.32 - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

8.33 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

9.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

9.2 Comunicar por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

9.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

9.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

9.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

9.6 Notificar a contratada por escrito com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Governo Municipal.

9.8 Solicitar, se julgar necessário, a apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS e FGTS, e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

c) quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante.

d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

10.2 - Rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

10.3 - O contrato também poderá ser rescindido nas demais hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado da execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados;**

c) pela recusa em realizar a execução do objeto, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor contratual;

d) pela demora em substituir ou corrigir falhas dos serviços rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;**

e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços prestados, entendendo-se como recusa os serviços não realizados nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor dos serviços rejeitados;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 11.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do objeto;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do objeto de acordo com as especificações e prazos estipulados neste CONTRATO.

11.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

11.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser deduzidos eventuais valores devidos a título de multa dos valores devidos pelo Município ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

12.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram a Tomada de Preço nº. 010/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1 - A CONTRATADA obriga-se expressamente a manter, durante toda a execução desse contato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital nº. 010/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 - O Extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de NOVA ESPERANÇA/PR, para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

NOVA ESPERANÇA, _____ DE _____ DE 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS

EMPRESA
CONTRATADA

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0132/2022

ANEXO IX

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO ENVELOPE NÃO IDENTIFICADO (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA)

Esta planilha deve ser preenchida por cada membro da Subcomissão Técnica

TÍTULO DA CAMPANHA : _____

QUESITOS	ATRIBUTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS DA CAMPANHA
I - Raciocínio Básico	a) Conhecimento das características gerais da contratante e aspectos relevantes da necessidade da comunicação.	2	
	b) Compreensão sobre a natureza, aspectos relevantes e qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança com seus públicos.	4	
	c) Assertividade sobre as necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança para enfrentar o desafio de comunicação exposto no briefing.	4	
SUBTOTAL		10	
II - Estratégia de Comunicação Publicitária.	a) Compreensão, formulação e adequação do conceito proposto constante no briefing.	5	
	b) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada.	5	
	c) Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto.	5	
	d) Capacidade de articular os conhecimentos sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado, seu público e a verba disponível.	5	
SUBTOTAL		20	
III - Ideia Criativa.	a) Adequação das peças e objetividade ao desafio de comunicação.	5	
	b) Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta e cobertura do público-alvo.	5	
	c) Originalidade da combinação dos elementos que constituem os anúncios publicitários.	5	
	d) Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças aos meios e aos públicos propostos.	5	
SUBTOTAL		20	
IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia.	a) Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo e adequação as mídias escolhidas.	5	
	b) Capacidade analítica evidenciada no estudo desses hábitos e conclusões oferecidas na mídia.	5	
	c) Estudo de distribuição da verba tendo em vista as diferentes necessidades e abrangências.	5	
	d) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças.	5	
SUBTOTAL		20	
SOMA DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AO ENVELOPE NÃO IDENTIFICADO		70	

NOME DO JULGADOR: _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0132/2022

ANEXO X

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO ENVELOPE "3" (INFORMAÇÕES DO PROPONENTE: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REPERTÓRIO)

Esta planilha deve ser preenchida por cada membro da Subcomissão Técnica

NOME DA AGÊNCIA AVALIADA: _____

QUESITOS	ATRIBUTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS DA AGÊNCIA
Equipe de Trabalho.	Qualificações e quantificações dos profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, exigindo pelo menos um profissional para os referidos setores: atendimento, criação e mídia.	5	
Infraestrutura da Agência.	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.	5	
Sistemática de Atendimento.	Operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Nova Esperança e a licitante, esquematizado na proposta.	5	
Lista de Clientes.	Porte dos clientes da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado, destacando atendimento a órgãos públicos.	5	
SUBTOTAL		20	
Repertório - Peça nº 1: Anúncio para jornal.	a) Ideia Criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs resolver;	0,0 a 1	
	b) Qualidade da execução e do acabamento da peça.	0,0 a 1	
Repertório - Peça nº 2: Anúncio vídeo 1' para YouTube, Facebook e Instagram.	a) Ideia Criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs resolver;	0,0 a 1	
	b) Qualidade da execução e do acabamento da peça.	0,0 a 1	
Repertório - Peça nº 3: Anúncio para rádio.	a) Ideia Criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs resolver;	0,0 a 1	
	b) Qualidade da execução e do acabamento da peça.	0,0 a 1	
Repertório - Peça nº 4: Outdoor.	a) Ideia Criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs resolver;	0,0 a 1	
	b) Qualidade da execução e do acabamento da peça.	0,0 a 1	
Repertório - Peça nº 5: Flyer/Volante.	a) Ideia Criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs resolver;	0,0 a 1	
	b) Qualidade da execução e do acabamento da peça.	0,0 a 1	
SUBTOTAL		10,0	
SOMA DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AO ENVELOPE Nº 3		30	

NOME DO JULGADOR: _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0132/2022

ANEXO XI

PLANILHA DE AVALIAÇÃO GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA

NOME DA AGÊNCIA AVALIADA: _____

PROPOSTAS	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3	MÉDIA DA PONTUAÇÃO
SOMA DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (ENVELOPE NÃO IDENTIFICADO)				
SOMA DOS PONTOS ATRIBUÍDOS ÀS INFORMAÇÕES DO PROPONENTE (ENVELOPE 02)				
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA				

Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por proposta será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0132/2022

ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Tomada de Preço nº. 010/2022, que é **[microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente